



Prefeitura do Município de Jardim Alegre
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº15/70

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A LEGIÃO BRASILEIRA DE
ASSISTÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO
DO PARANÁ, APROVOU, E EU, INTERVENTOR FEDERAL, SANCIONO A
SEGUINTE

L E I

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo de Jardim
Alegre, pelo Exmo. Sr. Interventor Federal, autorizado a
firmar convênio com a Legião Brasileira de Assistência,/
para realização de cursos de corte e costura e outros cur
sos.

Art. 2º) - As despesas decorrentes do dis-/
pôsto do Art. 1º da presente Lei, correrão por conta da /
dotação orçamentária 79-3.1.4.1.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em con
trário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua
publicação.

JARDIM ALEGRE, 27 DE AGOSTO DE 1.970.


ADEODATO TORRES NOGUEIRA

INTERVENTOR